

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 005, de 30 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o procedimento para apreciação dos pedidos de enquadramento no regime especial de tributação de escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional instituído pela Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências.

JEFERSON RUBENS BOAVA, Responsável pela Secretaria de Finanças (Portaria nº 7.042/2017), no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e do artigo 18, da Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017,

DETERMINA:

Art. 1º. Os contribuintes tratados na Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017, devem formalizar o enquadramento no Regime Especial de Tributação reservado aos Escritórios Contábeis optantes pelo Simples Nacional, anualmente, no período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - requerimento de enquadramento;
- II - Contrato social e a última alteração registrada ou consolidação contratual;
- III - fotocópias do RG e do CPF dos sócios;
- IV - cartão do Simples Nacional que indique a data de ingresso;
- V - certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº 5.063/2017.

Parágrafo único. No caso de solicitação de redução do valor fixo mensal do imposto na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 5.063/2017, os contribuintes devem, ainda, apresentar:

- I - requerimento de redução;
- II - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;
- III - protocolo de entrega da RAIS, devidamente recepcionado, autenticado e o respectivo relatório completo.

Art. 2º. Os contribuintes devem protocolar o requerimento de enquadramento somente depois da conferência prévia de toda a documentação pela Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária, sob pena de não serem recebidos, na forma do artigo 7º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 4.186/2009.

Art. 3º. Ficam aprovados os formulários de:

- I - requerimento de enquadramento – escritórios contábeis, conforme modelo constante do **Anexo I**, desta instrução;
- II - requerimento de redução – escritórios contábeis, conforme modelo constante do **Anexo II**, desta instrução.

§ 1º. Os formulários previstos nos incisos I e II, do caput deste artigo, devem ser preenchidos, assinados pelos sócios com firmas reconhecidas em Cartório, endereçados à Secretaria Municipal de Finanças e apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura de Itatiba, na forma do artigo 1º desta Instrução, para autuação e análise do pedido de enquadramento pela Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária.

§ 2º. No caso do formulário previsto no inciso II, do caput deste artigo, o responsável pelo preenchimento será o representante legal ou o sócio-administrador da pessoa jurídica, conforme contrato social.

Art. 4º. A Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária poderá solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido de enquadramento no regime especial de tributação de que trata esta instrução, conforme artigo 52, da Lei Municipal nº 4.618/2013.

Art. 5º. Os formulários previstos no artigo 3º desta Instrução, também serão utilizados, anualmente, para os contribuintes em início de atividade e para os pedidos de renovação de enquadramento no regime especial de tributação instituído pela Lei Municipal nº 5.063/2017.

Art. 6º. Os formulários são considerados declarações fiscais, sendo que o seu preenchimento incorreto, omissão de informações, a não apresentação ou apresentação extemporânea, ou ainda, quando apurado que se utilizou de informação ou declaração falsa sujeitará o contribuinte ou responsáveis às punições previstas em lei.

Art. 7º. Indeferido o pedido de enquadramento ou de renovação de enquadramento o contribuinte deverá recolher o imposto sobre a receita bruta, com aplicação das alíquotas definidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, nas resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou alterações posteriores.


Art. 8º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária em conjunto com o Secretário de Finanças.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa e suas regras entram em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itatiba, 30 de outubro de 2017.

JEFERSON RUBENS BOAVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 7.042/2017

ANEXO I

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária</p>	<p>REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO - ISSQN ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS SIMPLES NACIONAL</p>
---	---

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DADOS DO CONTRIBUINTE			
Razão Social			
Endereço (Rua/Avenida/etc.)			Número
Complemento		Bairro	CEP
Cidade	UF	CNPJ	CCM
E-mail		Telefone	Celular

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seus sócios, **REQUERER**:

Enquadramento (ou renovação) no **Regime Especial de Tributação reservado aos escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional** nos termos da Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017, da Instrução Normativa SEFI nº 005/2017 e demais regulamentos municipais para o exercício de _____.

Neste ato, seus sócios também **DECLARAM** que a sociedade não possui quaisquer débitos ou pendências cadastrais que a impeça de ingressar no referido regime (artigo 12, da Lei Municipal nº 5.063/2017).

Finalmente, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade e estou ciente de que a inveracidade dessas informações pode levar o fisco a efetuar o desenquadramento desta sociedade do regime ora enquadrado, com data retroativa àquela que fora indevidamente enquadrado, sem prejuízo da aplicação de infrações à legislação e ou a representação ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itatiba-SP, ____ de _____ de _____.

Nome do sócio
RG e CPF do sócio

Nome do sócio
RG e CPF do sócio

Nome do sócio
RG e CPF do sócio

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças
Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO - ISSQN
ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS
SIMPLES NACIONAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ _____ e no CCM _____ e com sede na _____ vem, por intermédio de seu representante legal (ou sócio-administrador), **REQUERER:**

Redução de ____%, do valor fixo mensal de ISSQN para o exercício de _____, com base no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017 que instituiu o **Regime Especial de Tributação reservado aos escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional.**

Neste ato, **DECLARA** que a sociedade, em dezembro do exercício anterior, possuía ____ (_____) empregados registrados na forma do § 3º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 5.063/2017, comprovados pelas Relação Anual de Informações Sociais-RAIS e respectivo protocolo de entrega, devidamente recepcionado, autenticado e o respectivo relatório completo, ora anexados (Instrução Normativa SEFI nº 005/2017).

Finalmente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade e estou ciente de que a inveracidade dessas informações pode levar o fisco a efetuar o desenquadramento desta sociedade do regime ora enquadrado, com data retroativa àquela que fora indevidamente enquadrado, sem prejuízo da aplicação de infrações à legislação e ou a representação ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itatiba-SP, ____ de _____ de _____.

Nome do Sócio
RG e CPF do sócio

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO